

## Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A.

CNPJ nº 12.459.961/0001-48 - NIRE 35300492269

### Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

**Data, Hora e Local:** Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, às 9h em primeira convocação, ou às 9h30, em segunda convocação, na sede da **Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A. ("Companhia")**, localizada na Avenida Marginal SP 340, Pista Norte, KM 141,2, Distrito Industrial, Unidade Autônoma nº 111, Galpão nº 11, Santo Antônio de Posse, São Paulo, CEP 13833-591. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, bem como sobre a definição do nome fantasia e determinação de seu objeto social. **a.** Nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas poderão fazer-se representar por procurador constituído há menos de 1 ano, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem protocolados na sede da Companhia em até 48 horas antes da data da respectiva assembleia geral. Santo Antônio de Posse (SP), 18/12/2023. **Diretoria:** **Fábio Pires Zavickis**, Diretor Presidente; **Ronnie Luiz Dari**, Diretor; **Neire Norie Shiroma**, Diretora e **Fernando Perrone**, Diretor. (18, 19 e 20/12/2023)

## Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CNPJ/MF nº 10.647.979/0001-48 - NIRE 35.300.366.026

### Edital de 1ª Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 5 Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ficam os Senhores titulares das Debêntures em circulação da 2ª (segunda) série (em conjunto, "Debenturistas") da 2ª (Segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.", celebrado entre a **Concessionária Rota das Bandeiras S.A.** sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.647.979/0001-48 e com sede na Rodovia Dom Pedro I (SP065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP 13.252-800, município de Itatiba, estado de São Paulo ("Companhia") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, grupo 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") em 30/10/2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09/01/2024, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto", respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **ordem do dia** ("Ordem do Dia"): (i) alteração da Data de Vencimento da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15/07/2027 para 15/07/2031; (ii) alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme cronograma apresentado na Proposta da Administração, disponibilizado no website do Agente Fiduciário e da Companhia, conforme indicado abaixo; e (iii) autorização ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas acima, incluindo, sem limitação, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** **I. Local:** A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. **II. Material de Apoio:** A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a proposta da administração com informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia ("Proposta da Administração"). A Proposta da Administração pode ser encontrada no website da Companhia (<https://n.rotadasbandeiras.com.br/>) ou obtida por meio do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br?tit=18701&format=debentures>). **III. Documentos de Representação:** Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário, no seguinte endereço eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se **pessoa física:** (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se **pessoa jurídica:** (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se **fundo de investimento:** cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos no subitem (ii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). **IV. Instrução de Voto:** Caso não possam participar da AGD por meio da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no website da Companhia (<https://n.rotadasbandeiras.com.br/>). A Instrução de Voto deverá ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados do Agente Fiduciário preferencialmente com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da realização da Assembleia, sendo admitido o envio até o horário da Assembleia. Os Debenturistas poderão encaminhar a Instrução de Voto no seguinte endereço eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") ou do CNPJ e de indicação de telefone endereço e e-mail; (ii) o envio dos Documentos de Representação; e (iii) que a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no concluído ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Atenciosamente, SP, 18/12/2023. **Concessionária Rota das Bandeiras S.A.** (18, 19 e 20/12/23)

## Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 (antigo CNPJ/MF nº 20.247.322/0001-47, conforme alterado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023) NIRE 35.300.465.369

### Ata da Assembleia de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures da Allied Tecnologia S.A. realizada em 14 de dezembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas, conforme previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), tendo sido considerada, nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução CVM 81, coordenada pela Allied Tecnologia S.A. ("Emissora"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º (parte) e 23º, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04578-911. **2. Convocação:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença dos debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Allied Tecnologia S.A.", celebrado em 10 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão") e nos termos dos artigos 124, § 4º e 71, § 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** Presentes: (i) os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas; (ii) o representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário; e (iii) os representantes da Emissora. **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. Daniel Ferreira Filho, na qualidade de Presidente da Mesa; e pela Sra. Caroline Freitas de Souza, na qualidade de Secretária da Mesa. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a intenção da Emissora em realizar o Resgate Antecipado Total Facultativo em 26 de dezembro de 2023 ("Evento de Resgate"), com a dispensa da incidência do Prêmio de Resgate Antecipado Total Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 5.3.3 da Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Evento de Resgate, dos Encargos Moratórios, se for caso ("Valor de Resgate Antecipado"); e (ii) a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas, conforme aplicável, assinem todos os documentos necessários à efetivação do item (i) da Ordem do Dia acima, bem como realizem todas as comunicações e notificações necessárias à efetivação do Evento de Resgate, incluindo, mas não se limitando à B3 e ao Escriturador. **6. Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ P e 2º da Lei nº 6.404/76, respectivamente. **7. Deliberações:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), e o artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Posteriormente, examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram: (i) O Debenturista, representando 85,714% (oitenta e cinco inteiros e setecentos e quatorze milésimos por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturista Banco"), aprovou a dispensa do recebimento do Prêmio de Resgate Antecipado Total Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), equivalente a 0,5000% (cinquenta centésimos por cento) flat nos termos da Cláusula 5.3.3 da Escritura de Emissão, no Evento de Resgate, especificamente em relação às debentures detidas por ele. Os Debenturistas fundos de investimentos, representados por sua gestora (listados no Anexo II), representando 14,286% (quatorze inteiros e duzentos e oitenta e seis milésimos por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas Fundos"), não aprovaram a referida dispensa especificamente em relação às debentures detidas por eles e não se opuseram à dispensa aprovada pelo Debenturista Banco, desde que mantida a incidência parcial de Prêmio de Resgate Antecipado Total Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), equivalente a 0,5000% (cinquenta centésimos por cento) flat nos termos da Cláusula 5.3.3 da Escritura de Emissão sobre o Valor de Resgate Antecipado, no Evento de Resgate, especificamente em relação às debentures detidas pelos Debenturistas Fundos; e (ii) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, autorizaram a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas, conforme aplicável, assinarem todos os documentos necessários à efetivação do item (i) acima, bem como realizarem todas as comunicações e notificações necessárias à efetivação do Evento de Resgate, incluindo, mas não se limitando à B3 e ao Escriturador. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a renúncia do Debenturista Banco do direito de receber o Prêmio de Resgate Antecipado Total Facultativo. Bem como consigna, que não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento, contrato ou procuração, conforme o caso. O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por ele no âmbito da assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia desde que em estrita observância às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável. A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. A Emissora atesta que a Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81. **8. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. A Assembleia foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes, assinada eletronicamente. São Paulo, 14 de dezembro de 2023. **Mesa:** Daniel Ferreira Filho, presidente; Caroline Freitas de Souza, secretária. **Presentes:** o agente fiduciário Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, representada por Andrey Atie e por Vitória Guimarães Havar; a Emissora representada por Luis Gustavo Ferraz Antunes e Silvio Stagni; o Debenturista Banco Bradesco S.A. representado por Daniel Ferreira Filho e por Gabriel de Faria; e Fundos de Investimentos Listados no Anexo I, por seu gestor Arx Investimentos Ltda., representado por Pierre Massari Jadoul e por Lucas Gregolin Dias. Declara-se, para os devidos fins, que a presente é uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio. São Paulo, 14 de dezembro de 2023. Caroline Freitas de Souza – Secretária.

## Ela International Holdings Limited

Company nº (2065034)

(In Voluntary Liquidation)

Notice is hereby given pursuant to Section 204, subsection (1)(b) of the BVI Business Companies Act, 2004 that the Company is in voluntary liquidation. The voluntary liquidation commenced on 6th December, 2023. The Liquidator is Maurice Janssen of Vistra Corporate Services Centre, Wickhams Cay II, Road Town, Tortola, VG 1110, British Virgin Islands. Dated 6th December, 2023. (Sgd.) Maurice Janssen – Voluntary Liquidator.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/12/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

